



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO II DO EDITAL 199/2024

### TERMO DE COMPROMISSO – EDITAL 201/2023

(PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL – PETI/UESB – VOLUNTÁRIO)

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, por meio do(a) Reitor da Universidade, e o(a) aluno(a) aqui denominado(a) **discente voluntário (a)**, desta Instituição, do Curso \_\_\_\_\_, Turno \_\_\_\_\_ Matrícula N.º \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, PIS: \_\_\_\_\_, residente à Rua ou Avenida \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, Celular \_\_\_\_\_ e-mail : \_\_\_\_\_ compromete-se ao seguinte:

### **DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE VOLUNTÁRIO:**

- I. Conforme Resolução Consep n.º 07/2021, zelar pela qualidade acadêmica do Grupo Peti/Uesb; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o planejamento do Grupo Peti/Uesb; contribuir com o processo formativo dos graduandos de seu curso, respeitando a visão interdisciplinar do Programa de acordo com o planejamento do Grupo; publicar ou apresentar em eventos de natureza científica, no mínimo, um trabalho científico por ano, individualmente ou em grupo, resultado das ações desenvolvidas no Peti/Uesb; fazer referência à sua condição de voluntário Peti/Uesb nas publicações e trabalhos apresentados; cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso; participar e apresentar trabalhos em eventos propostos pela Prograd no âmbito do Programa; dedicar carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais às atividades do Grupo.
- II. Desenvolver atividades relativas ao Peti/Uesb, no **Grupo Temático Direitos Humanos** sob a orientação do(a) Tutor(a) **Ana Carolina Fialho de Abreu** lotado (a) no **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS -DCHL**, período de **01/08/2024 a 31/07/2025**.
- III. Estar ciente das Normas do Programa de Educação Tutorial Institucional – Peti/Uesb, registradas na Resolução CONSEPE 07/2021, de 24 de março de 2021.
- IV. Solicitar ao(à) tutor(a) do Grupo Peti/Uesb, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta do seu desligamento do Programa.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### **DAS OBRIGAÇÕES DA UESB:**

- I. Providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais, visando à cobertura de possíveis ocorrências geradas durante o desenvolvimento das atividades do discente no Programa.
- II. Rescindir o presente contrato após constatação de uma das seguintes ocorrências:
  - I. pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia;
  - II. por não satisfazer às finalidades da presente concessão, constatando-se improbidade no desempenho das atividades de **Voluntário Peti/Uesb**.
  - III. na falta de assiduidade, impontualidade reiterada, indisciplina, desídia ou improbidade no desempenho das atividades de **Voluntário Peti/Uesb**.

Este termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento, eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Bahia, depois de lido e achado conforme, para que produzam seus correspondentes e legais efeitos.

Fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista, para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Observação: Este documento deverá ser encaminhado ao e-mail do Peti em formato Word.**